

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 05/2022**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 24/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, E JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.

e-Processo nº 10905.720125/2021-52

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0135-53**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de julho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **09.284.904/0001-60**, sediada na Rua Ataulfo Alves, nº 186, Roçado, São José/SC, CEP 88.108-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o **Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020**, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 0,13% (zero vírgula treze por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, **a partir de 01/01/2023**, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de **7,08% (sete vírgula zero oito por cento)**, percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a redução implementada por meio do Termo Aditivo Nº 01, de **6,14% (seis vírgula quatorze por cento)**, com a redução implementada por meio do Termo Aditivo Nº 02, de **0,30% (zero vírgula trinta cento)** e com a redução implementada por meio do Termo Aditivo Nº 03, de **0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento)**.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



1.3. A presente redução deve-se à **suspensão das atividades da Agência da Receita Federal do Brasil em Canoinhas/SC**, conforme disposto no art. 1º da Portaria SRRF09 N° 505, de 18 de novembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **valor mensal estimado** da contratação passará a ser de **R\$ 235.230,57 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)** a partir de **1º de janeiro de 2023**, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.433.624,53 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

Gustavo Luis Horn

Chefe da DIPOL/SRRF09 - CONTRATANTE

Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen

Sócio-Administrador - CONTRATADA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 20/12/2022 17:52:50 por Sandro Erico Terra.

Documento assinado digitalmente em 20/12/2022 17:52:50 por SANDRO ERICO TERRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 22/12/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP22.1222.09286.6VAQ

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
2669D89AA8B488C4ACAB43F243469262966136991C41C1DD3D19A4BB281323B0**